CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JUNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº PR00993/2015
CONTRATO CMS Nº 029/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOUT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NAUTILLUS – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.065.417/0001-54, sita à Rua Ouriço do Mar, nº 100, Loteamento Portal Norte Center, Lotes 05, 06, 09 e 10, Quadra 03, Galpão 7ª, Buraquinho, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42700-000, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO JAVIER IGLESIAS MOURE**, brasileiro, engenheiro civil, separado, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00794834848 – DETRAN/BA, e do CPF/MF sob o nº 192.653.525-15, residente e domiciliado na Rua Maragogipe, nº 330, Edifício José Iglesias Rodal, apartamento 301, Bairro do Rio Vermelho,

CEP 41940-240, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no Processo CMS N° 301/2016, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato na contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de mão de obra terceirizada** (limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo reservatórios subterrâneos e superiores de água das edificações, lavagem de toalhas de mesas dos eventos cerimonialistas, apoio administrativo nas categorias de: garçom, copeira, agente de limpeza, operadores de áudio/tv e fotocopiadora, agentes de portaria, recepcionistas III, mensageiro e mensageiro motorizado), para atender as necessidades da **Câmara Municipal do Salvador**, por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Por força do quanto pactuado entre as partes, no preço a ser praticado na vigência do presente TERMO ADITIVO do CONTRATO n.º 29/2015, **aplica-se o reajuste no percentual de 11,54%** (onze inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), passando o valor mensal estimado de R$ 488.481,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais) para o valor mensal estimado de **R$ 544.851,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), enquanto o valor total estimado será de R$ 6.538.220,48 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).**

§ 1º - Face ao disposto no Caput desta Cláusula, os quantitativos descritos no anexo IX do termo de referência do CONTRATO original, por categoria de empregado, passará, com a aplicação do reajuste pactuado, a ter a configuração abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (*)	TOTAL (*)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	145	R$ 2.394,76	R$ 347.240,75
02	Garçom	10	R$ 3.346,20	R$ 33.462,00
03	Copeiro(a)	10	R$ 2.708,19	R$ 27.081,91
04	Mensageiro Motorizado	02	R$ 3.338,39	R$ 6.676,78
05	Mensageiro	04	R$ 2.788,55	R$ 11.154,00
06	Porteiro 2	20	R$ 2.794,07	R$ 55.881,54
07	Recepcionista III	13	R$ 3.123,12 1.785,72	R$ 40.600,56
08	Operador de Audio/Som/TV	04	R$ 2.900,04	R$ 11.600,16
09	Operador de Fotocopiadora	04	R$ 2.788,55	R$ 11.154,00
		212	R$ 26.181,87	R$ 544.851,70
				R$ 6.538.220,48

§2º o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, coincidirá com o do contrato original.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº PR00993/2015
CONTRATO CMS Nº 029/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta do Projeto/Atividade 01.031.0016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa 33.90.37.0.1.00 – Locação de Mão de Obra, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Salvador.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e em plena vigência, todas as cláusulas e condições do **CONTRATO** firmado em 17 de agosto de 2015, inclusive suas modificações posteriores não atingidas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
CONTRATANTE

FRANCISCO JAVIER IGLESIAS MOURE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Cairque B. Nascimento
CPF Nº. 076929750 5

CPF Nº. 119.625.345-53